CÂMARA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

ERECHIM 100 Anos
Aqui é nossa casa!

DECRETO N.º 4.877, DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, bens móveis, doados por Círculos de Pais e Mestres de Escolas Municipais Paiol Grande, Othelo Rosa e Jaguaretê.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelos Art. 6.º, inciso III, Art. 95, Art. 97 e Art. 170, inciso I, alínea "i" da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, os seguintes bens móveis doados por Círculos de Pais e Mestres de Escolas Municipais:

I – Círculo de Pais e Mestres da EMEF Paiol Grande:

a) 01 (uma) caixa de som amplificada Peavey - NF n.º 2051 – Eletrônica Cobra Ltda;

b) 01 (uma) mesa de áudio soundvoice – NF n.º 2051 – Eletrônica Cobra Ltda;

c) 01 (um) microfone sem fio vokal – NF n.º 2051 – Eletrônica Cobra Ltda;

d) 01 (um) rack periférico Studio Ask 19 – NF n.º 2051 – Eletrônica Cobra Ltda;

II – Círculo de Pais e Mestres da EMEI Othelo Rosa:

a) 01 (uma) Máquina lavadora Consul – NF n.º 945.210 – Magazine Luiza;

II – Círculo de Pais e Mestres da EMEF Jaguaretê:

a) 02 (dois) ventiladores de parede – NF n.º 58211 - Lojas Becker.

Art. 2.º A doação dos bens móveis, de que trata este Decreto é destinada ao uso das respectivas escolas aos quais estão associados os Círculos de Pais e Mestres doadores.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 13 de janeiro de 2020.

MARCOS ANTÔNIO LANDO
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

MELISSA CLÁUDIA HÜBNER
Secretária Adjunta de Administração